PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001391-23.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CANDIDO ABREU - REG CIVIL TIT E DOC E PES JU,
JUÍZO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU e
JUÍZO ÚNICO DE CÂNDIDO DE ABREU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

DADOS ESTRUTURAIS

A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
- A Serventia realiza back- up diariamente em HD externo, utilizando- se o sistema disponibilizado pelo Funarpen. - Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado o acervo do Registro Civil de Pessoas Naturais encontra- se em fase final de indexação junto ao Funarpen, além do índice manual e está digitalizado desde 2014 (nascimentos, casamentos e óbitos). - No registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas o acervo está sendo digitalizado os registros dos livros B- Aux e A- Aux e o Indicador Pessoal são informatizados por meio de fichas. Assim, deverá apresentar ao Juiz Corregedor local cronograma de digitalização completa do acervo, em prazo não superior a 06 (seis) meses.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que não é realizado anualmente ao final de cada exercício o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do liquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, para encaminhamento, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
- Regularizar doravante para que os comunicados de selos ao Juiz Corregedor sejam enviados, através do Sistema Mensageiro, até o décimo dia do mês, nos termos do parágrafo único do art. 37 do Código de Normas. - Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de março de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês 114.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 16.073 Livro: A-47 Folha: 008 Data: 31/03/0020 Termo: 16.065 Livro: A-46 Folha: 200 Data: 20/03/2020 Termo: 16.051 Livro: A-46 Folha: 186 Data: 02/03/2020 Termo: 16.044 Livro: A-46 Folha: 179 Data: 03/02/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:
Termo: 16.043 Livro: A-46 Folha: 178 Data: 31/01/2020 Termo: 16.042 Livro: A-46 Folha: 177 Data: 31/01/2020

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Não

Determinação / Recomendação:
Não consta nos assentos de nascimento a isenção de emolumentos. Regularizar, nos termos do art. 103 do CN.

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que não consigna a idade da mãe na ocasião do parto nos assentos de nascimentos. Regularizar.

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá constar expressamente nos registros de gêmeos a ordem de nascimento. Regularizar.

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 16.068 Livro: A-47 Folha: 003 Data: 25/03/2020 Termo: 16.028 Livro: A-46 Folha:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

163 Data: 07/01/2020

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 15.408 Livro: A-43 Folha: 143 Data: 16/08/2018 Termo: 16.041 Livro: A-46 Folha: 146 Data: 21/11/2019 Termo: 7.964 Livro: A-08 Folha: 254 Data: 14/09/2019 Termo: 15.750 Livro: A-45 Folha: 085 Data: 04/09/2018

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Constatou- se no assento 7. 964 que a averbação foi feita de forma manuscrita, o que é permitido, porém uma letra pouco legível. Observar para que as averbações e anotações sejam feitas de maneira legível ou informatizada.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 15.966 Livro: A-46 Folha: 101 Data: 23/01/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Observar que o presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores não são casados e apenas um deles comparece à serventia, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN); Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo- a por semelhança; Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN; Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro,fls:
Termo: 3.357 Livro: B-26 Folha: 106 Data: 04/04/2020 Termo: 3.358 Livro: B-26 Folha: 107 Data: 18/04/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3.359 Livro: B-26 Folha: 098 Data: 04/01/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3.299 Livro: B-26 Folha: 048 Data: 12/01/2018

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Prejudicado

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Prejudicado

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Prejudicado

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Prejudicado

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3.358 Livro: B-26 Folha: 107 Data: 18/04/2020 Termo: 3.346 Livro: B-26 Folha: 095 Data: 21/12/2019

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Sim

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?
Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Prejudicado

REGISTROS DE ÓBITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 2.824 Livro: C-07 Folha: 193 Data: 31/03/2020 Termo: 2.820 Livro: C-07 Folha: 189 Data: 27/02/2020 Termo: 2.813 Livro: C-07 Folha: 182 Data: 05/02/2020

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 50 Livro: CA-02 Folha: 002 Data: 05/02/2019 Termo: 49 Livro: CA-02 Folha: 001 Data: 05/02/2019

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 2.794 Livro: C-07 Folha: 163 Data: 29/10/2019 Termo: 2.822 Livro: C-07 Folha: 191 Data: 05/03/2020

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que alguns comunicados do ano de 2019, como o de Termo 2. 794 lavrado em

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

29/10/2019 somente foi comunicado ao cartório de registro de casamento do falecido em 11/01/2020. Deverá observar doravante para que os comunicados sejam enviados no prazo de 05 dias.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?
Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não foram apresentados os comprovantes de envio das comunicações ao Instituto de Identificação do Paraná pelos Correios. Regularizar.

POLÍCIA FEDERAL:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não foram apresentados os comprovantes de envio das comunicações à Secretaria de Segurança Pública de outros estados pelos Correios. Regularizar.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 11.350 Livro: A-11 Folha: 201 Data: 24/03/2020 Termo: 6.476 Livro: C-09 Folha: 284 Data: 24/03/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1.908 Livro: B-8 Folha: 140 Data: 06/12/2019 Termo: 15.975 Livro: A-46 Folha: 110 Data: 19/09/2019 Termo: 2.833 Livro: C-08 Folha: 002 Data: 24/04/2020

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 368 Livro: E-04 Folha: 111 Data: 30/01/2020 Termo: 359 Livro: E-04 Folha: 102 Data: 11/01/2019 Termo: 365 Livro: E-04 Folha: 108 Data: 07/11/2019

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 32,81)?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 366 Livro: E-04 Folha: 109 Data: 22/11/2019

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?
Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Não

Determinação / Recomendação:
Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:
Termo: 7.230 Livro: B-54 Folha: 112 Data: 22/01/2020 Termo: 7.250 Livro: B-54 Folha: 165 Data: 16/03/2020

Ata - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicad

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 7.252 Livro: B-54 Folha: 179 Data: 18/03/2020 Termo: 7.251 Livro: B-54 Folha: 178 Data: 18/03/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R$1,17), FUNREJUS (R$8,40)e Distribuidor?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá inserir os emolumentos e custas nos atos registrados de forma informatizado e não mais manuscrita. Regularizar.

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:
Termo: 7.248 Livro: B-54 Folha: 161 Data: 21/02/2020 Termo: 7.232 Livro: B-54 Folha: 134 Data: 28/01/2020

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?
Sim

Notificação - Termo, Livro, Fls:
Termo: 7.247 Livro: B-54 Folha: 160 Data: 26/02/2020 Termo: 7.246 Livro: B-54 Folha: 158 Data: 19/02/2020

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R$ 57,90; despesas condução R$ 15,44 perímetro urbano; R$ 28,95 perímetro rural)?
Sim

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)
Prejudicado

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que nas Cédulas de Crédito Bancário registros nº 7. 230 e 7. 250, os pagamentos do Funrejus ocorreram com atrasos de alguns dias após os protocolos. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:
Termo: 939 Livro: A-11 Folha: 246 Data: 05/03/2020 Termo: 438 Livro: A-11 Folha: 243 Data: 28/01/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim

Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que na Ata de termo sob nº 939 não consta o valor dos emolumentos e custas. Justificar e regularizar.

Estatuto - Termo, Livro, Fls:
Termo: 914 Livro: A-11 Folha: 160 Data: 03/06/2019 Termo: 925 Livro: A-11 Folha: 207 Data: 28/08/2019

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Constatou- se na Ata sob termo nº 939, que o Funrejus foi recolhido com atraso. Justificar e regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
.

Determinações Gerais
.

APONTAMENTOS FINAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema da Serventia, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- A Serventia realiza back-up diariamente em HD externo, utilizando-se o sistema disponibilizado pelo Funarpen.- Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado o acervo do Registro Civil de Pessoas Naturais encontra-se em fase final de indexação junto ao Funarpen, além do índice manual e está digitalizado desde 2014 (nascimentos, casamentos e óbitos). - No registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas o acervo está sendo digitalizado os registros dos livros B-Aux e A-Aux e o Indicador Pessoal são informatizados por meio de fichas. Assim, deverá apresentar ao Juiz Corregedor local cronograma de digitalização completa do acervo, em prazo não superior a 06 (seis) meses.- Constatou-se que não é realizado anualmente ao final de cada exercício o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do liquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, para encaminhamento, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes. Regularizar.- Regularizar doravante para que os comunicados de selos ao Juiz Corregedor sejam enviados, através do Sistema Mensageiro, até o décimo dia do mês, nos termos do parágrafo único do art. 37 do Código de Normas.- Não consta nos assentos de nascimento a isenção de emolumentos. Regularizar, nos termos do art. 103 do CN.- Constatou-se que não consigna a idade da mãe na ocasião do parto nos assentos de nascimentos. Regularizar.- Deverá constar expressamente nos registros de gêmeos a ordem de nascimento. Regularizar.- Constatou-se no assento 7.964 que a averbação foi feita de forma manuscrita, o que é permitido, porém uma letra pouco legível. Observar para que as averbações e anotações sejam feitas de maneira legível ou informatizada.- Observar que o arquivo de declarações deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores não são casados e apenas um deles comparece à serventia, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN); Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança; Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN; Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.- Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.- Constatou-se que alguns comunicados do ano de 2019, como o de Termo 2.794 lavrado em 29/10/2019 somente foi comunicado ao cartório de registro de casamento do falecido em 11/01/2020. Deverá observar doravante para que os comunicados sejam enviados no prazo de 05 dias.- Não foram apresentados os comprovantes de envio das comunicações ao Instituto de Identificação do Paraná e à Secretaria de Segurança Pública de outros estados pelos Correios. Regularizar.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- Deverá inserir os emolumentos e custas nos atos registrados de forma informatizado e não mais manuscrita. Regularizar.- Constatou-se que nas Cédulas de Crédito Bancário registros nº 7.230 e 7.250, os pagamentos do Funrejus ocorreram com atrasos de alguns dias após os protocolos. Regularizar doravante.- Constatou-se que na Ata de termo sob nº 939 não consta o valor dos emolumentos e custas. Justificar e regularizar.- Constatou-se na Ata sob termo nº 939, o Funrejus foi recolhido com atraso. Justificar e regularizar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 04 (quatro) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR

aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZXD TDBUS 4YWDV EYJZR